



CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES PARA O PPGE/CE/UFES

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE/CE/UFES) torna pública a todos os interessados a Chamada Pública para Credenciamento de professores, de acordo com a Resolução PPGE 002/2017.

1. Das vagas

Serão credenciados até cinco (5) novos professores em três linhas de pesquisa existentes no PPGE/Ufes, respeitando-se a compatibilidade entre a descrição das linhas, o quantitativo de vagas existentes em cada linha e o perfil dos candidatos, conforme quadro abaixo:

Linhas de pesquisa	Ênfase	Vagas
Educação, Formação Humana e Políticas Públicas	A linha de pesquisa se constitui a partir da articulação de investigações que abrangem os conhecimentos históricos, filosóficos, sociológicos, psicológicos e da ciência política que norteiam as pesquisas da educação em seus processos formativos e em suas políticas públicas. Investiga a educação no contexto dos direitos humanos, do trabalho, da justiça social, da desigualdade, da democracia, bem como pesquisa os movimentos sociais e seus processos educativos; a organização do trabalho escolar; a gestão dos sistemas educacionais; o planejamento, a implantação e a avaliação das políticas públicas na educação contemporânea. Realiza estudos comparados em políticas educacionais.	2
Educação e Linguagens	Investiga a linguagem verbal, visual e audiovisual nas dimensões históricas, sociais, culturais, estéticas, cognitivas e políticas, em espaços escolares e não-escolares, em diferentes níveis, etapas e modalidades da educação. Desenvolve pesquisas sobre processos ensino-aprendizagens da língua portuguesa, das línguas estrangeiras e da matemática; sobre a alfabetização, a leitura e a escrita; sobre a literatura; sobre arte e educação; sobre a comunicação e as tecnologias; sobre a formação dos profissionais que atuam com a linguagem na educação. Inclui ainda as políticas de educação voltadas para esses objetos e para as questões afeitas a diferenças e a desigualdades sociais.	2



<p>Docência, Currículo e Processos Culturais</p>	<p>A linha de pesquisa se constitui a partir da articulação de investigações nos campos do currículo, da docência, da formação docente e da história da educação. Investiga as teorias-práticas político-culturais articuladas aos múltiplos contextos das aprendizagens e do meio ambiente, em seus desdobramentos epistemológicos. Abrange questões relacionadas às dimensões ético-estético-políticas das diferentes redes educativas, dos processos de subjetivação, da afirmação da diferença e dos complexos desafios, impactos e movimentos de criação e de resistência aos processos de desigualdade vivenciados na sociedade contemporânea.</p>	<p>0</p>
<p>Educação Especial e Processos Inclusivos</p>	<p>Investiga a constituição de sujeitos público-alvo da educação especial imersos nas práticas educativas escolares e não-escolares inclusivas. Tem como temas privilegiados a pesquisa em: educação, escola e processos de desigualdade e de inclusão/exclusão; políticas de educação especial na educação básica e no ensino superior; políticas da educação bilíngue para surdos; processos de ensino e de aprendizagem no campo da educação especial; práticas pedagógicas e currículo na perspectiva inclusiva; formação de professores, tradutores/intérpretes de Libras e gestores de educação especial; estudos comparados em educação especial.</p>	<p>1</p>

2. Dos critérios

- 2.1 Ser doutor/a em Educação, ou áreas afins, conforme Art. 3. § 3º da Resolução PPGE nº 002/2017.
- 2.2 Estar cadastrado no diretório de grupos de pesquisa do CNPq, como coordenador ou participante do grupo;
- 2.3 Apresentar pelo menos 1 (um) projeto de pesquisa em desenvolvimento cadastrado na Instituição ou Agência de Fomento à pesquisa, como Coordenador;
- 2.4 Adequação do Plano de Trabalho, linha de pesquisa do PPGE e produção acadêmica;
- 2.5 Se vinculado a outro programa de pós-graduação de IES pública, apresentar a relação de orientandos/as e seu fluxo;
- 2.6 Produções acadêmicas qualificadas, perfazendo um total mínimo de 325 pontos (de acordo com a pontuação de produtos bibliográficos da CAPES), realizadas entre 2018-2022;
 - 2.6.1 Para efeito de pontuação serão considerados até 5 (cinco) produtos, sendo: artigos publicados em periódicos; **e/ou** 1 (um) livro autoral **ou** 1 (um) capítulo de livro".
 - 2.6.2 Os artigos podem estar publicados ou aceitos para publicação;



2.6.2.1 A definição do Qualis dos Periódicos será feita de acordo com os critérios da área de Educação, bem como sua publicação na Plataforma Sucupira Capes (2013-2016);

2.6.2.2 A pontuação será distribuída da seguinte forma:

Artigo	Pontuação	Livro Autoral	Pontuação	Capítulo Livro	Pontuação
A1	100	L1	100	CL1	50
A2	85	L2	80	CL2	40
B1	70	L3	60	CL3	30
B2	60	L4	40	CL4	20
B3	40				
B4	20				

2.7 A decisão sobre o credenciamento de novos professores será feita a partir da avaliação do conjunto dos itens acima referenciados.

3. Da inscrição

A inscrição estará aberta no período de **05 de agosto a 25 de agosto**.

Para fazer sua inscrição, o interessado deverá acessar o formulário disponibilizado na página do Programa <http://www.educacao.ufes.br/pt-br/formulários-e-requerimentos> e realizar os seguintes procedimentos:

3.1 Enviar, como anexo, para o email ppgeufes@yahoo.com.br, assunto "credenciamento", os seguintes documentos (digitalizados e disponibilizados em arquivo extensão PDF) devidamente identificados com o nome do candidato:

- 3.1.1 Formulário de solicitação de credenciamento preenchido;
- 3.1.2 Diploma de doutor obtido em Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES ou, se obtido em instituição estrangeira, validado por Programa de Pós-Graduação no Brasil, reconhecido pela CAPES;
- 3.1.3 Portaria ou documento equivalente que comprove situação funcional na UFES ou de outra IES pública;
- 3.1.4 Extrato de Ata da reunião do Departamento de lotação do/a professor/a (ou instância administrativa equivalente) contendo a anuência e aprovação para atuar no PPGE;
- 3.1.5 Currículo Lattes atualizado;
- 3.1.6 Projeto de pesquisa pelo qual o candidato seja o pesquisador responsável (coordenador), devidamente registrado na IES pública de origem;
- 3.1.7 Plano de trabalho a ser desenvolvido no PPGE/CE/UFES, relacionado à linha de pesquisa escolhida pelo candidato/a.



- 3.2 Não será admitida inscrição condicional ou extemporânea, nem permitido acréscimo de documentos fora do prazo fixado para inscrição.
- 3.3 A inscrição do candidato pressupõe o conhecimento do Regimento Geral da pós-graduação na Ufes, do Regimento Interno do PPGE/CE/UFES (incluindo-se a matriz curricular tanto do curso de mestrado, quanto do curso de doutorado) e implicará aceitação integral das condições estabelecidas nesta Chamada.

4. Da avaliação

- 4.1 A Comissão de Acompanhamento Acadêmico do PPGE procederá à avaliação dos candidatos, ouvidas as Linhas de Pesquisa.
- 4.2 Compete à Comissão de Acompanhamento Acadêmico do PPGE:
- 4.2.1 Analisar e deferir as inscrições;
 - 4.2.2 Conduzir o processo interno de seleção;
 - 4.2.3 Apresentar os pareceres ao Colegiado do PPGE/CE/UFES para avaliação e decisão;
 - 4.2.4 Elaborar a lista final de candidatos selecionados;
 - 4.2.5 Elaborar relatório final constando todas as etapas do processo de seleção.

5. Dos critérios de classificação

- 5.1 Para a avaliação das candidaturas cuja inscrição seja homologada serão considerados os critérios estabelecidos na ordem abaixo para classificação:
- 5.1.1 Pontuação obtida em até cinco (5) produções acadêmicas qualificadas, no período 2018-2022. A pontuação do candidato será normalizada dentro de cada linha e variará de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\text{Nota do Candidato} = \frac{\text{Pontuação do Candidato} \times 100}{\text{Pontuação máxima obtida na Linha;}}$$

- 5.1.2 Articulação entre Plano de Trabalho, Projeto de Pesquisa e Linha de Pesquisa do PPGE, conforme os seguintes critérios de pontuação:

Crítérios de análise, avaliação e julgamento	Peso
Adequação do Plano de Trabalho com a Linha de Pesquisa do PPGE	30
Relação do Plano de Trabalho com a produção intelectual	30
Mérito científico da proposta quanto à qualidade e a originalidade do Plano de Trabalho e o avanço esperado.	15
Coerência dos objetivos e metas.	15
Experiência, qualificação na formação de recursos humanos e coordenação de projetos do(a) candidato(a)	10



5.2 Para cálculo da Nota Final (NF) será utilizada a seguinte expressão:

$$NF = \frac{\text{Produção Intelectual (item 5.1.1)} + \text{Plano de Trabalho (item 5.1.2)}}{10}$$

10

5.3 Em caso de empate na mesma linha serão selecionados/as os/as candidatos/as com maior pontuação na produção acadêmica e/ou sem vinculação com outro programa de pós-graduação.

5.4 Em caso de empate de candidatos vinculados a outro programa de pós-graduação será priorizado aquele com menor número de orientados/as e respectivo fluxo previsto de ingresso e saída.

6. Da divulgação dos resultados e homologação

6.1 O relatório final elaborado pela Comissão de Acompanhamento Acadêmico com a classificação final dos candidatos será apreciado pelo Colegiado do PPGE/CE/UFES e divulgado no site do PPGE até o dia 01 de setembro de 2022.

6.2 Os/as candidatos/as eventualmente selecionados/as pela Comissão de Acompanhamento Acadêmico poderão ser credenciados/as apenas para o curso de mestrado ou, se já atenderem aos pré-requisitos, poderão ser credenciados/as tanto para o curso de mestrado quanto para o curso de doutorado.

7. Disposições Gerais

7.1 O início das atividades dar-se-á no semestre seguinte após a homologação dos resultados pelo Colegiado do PPGE, sendo prevista carga horária para 2023/01.

7.2 Os efeitos do processo interno de seleção expiram com a homologação dos resultados.

7.3 O PPGE se coloca no direito de não ocupar as vagas discriminadas nesta Chamada;

7.4 Os/as docentes credenciados estarão submetidos/as aos critérios de avaliação da CAPES na Área de Educação.

Vitória, 05 de agosto de 2022.

Wagner dos Santos
Edson Pantaleão Alves
Coordenação Geral PPGE/CE/UFES